



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 206/2025/CA-EBSEERH

Brasília, 21 de agosto de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 206ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 21 de agosto de 2025, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Nilton Pereira Júnior, representante do Ministério da Saúde (MS), e Presidente do CA em exercício; Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, representante do Ministério da Educação (MEC); Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo MS; Lena Vânia Carneiro Peres, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e Sandra Regina Goulart Almeida, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). Registradas as ausências justificadas do Presidente do CA, Adalton Rocha de Matos, representante do MEC; e do representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, considerando o disposto no art. 37, § 6º (parágrafo sexto), do Estatuto Social da Ebserh.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica substituta; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência; Denise Motta Dau, Assessora de Planejamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); Heli Santos Vieira da Costa, Coordenador de Planejamento de Pessoal, da DGP; Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, da DGP; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Processo 23477.011569/2024-85: Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh: proposta de alteração.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Processo 23477.011569/2024-85. Trata-se de proposta de **adequação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh**, que está, atualmente, em análise na Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI), de modo a mitigar riscos jurídicos. Na 185ª reunião do Conselho de Administração (CA), foi apresentada proposta de alteração do PCCS com previsão de migração paulatina dos empregados ao novo plano, vinculando-se o reenquadramento ao momento em que cada trabalhador(a) fosse contemplado com progressão ou promoção. Na ocasião, registrou-se que o objetivo seria possibilitar uma transição gradual, minimizando impactos financeiros imediatos. Todavia, em face da manifestação da Consultoria Jurídica (Conjur) e das análises conjuntas realizadas entre a área técnica, jurídico e Presidência, verificou-se a necessidade de revisão no momento de reenquadramento. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) elaborou a Nota Técnica nº 4/2025/CDP/DGP-EBSERH (52487035), em que constam informações sobre a matéria, com menção aos riscos identificados na proposta original, em decorrência da referida migração paulatina ao novo PCCS, dentre os quais estão os seguintes: insegurança jurídica; passivo trabalhista; e fragmentação interna. Isto posto, propõe-se a adequação da proposta com o reenquadramento integral de todos os empregados da Ebserh, considerando a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) que contemplar a alteração do PCCS. A alteração tem o objetivo de evitar a coexistência de dois PCCS. Portanto, o reenquadramento acontecerá por dois mecanismos e em momentos distintos:

i) Reenquadramento por progressão: ocorrerá em outubro do ano em que a negociação for efetivada, com os empregados contemplados pela progressão anual, respeitado o limite de 1% (um por cento) da folha salarial, já sendo reposicionados na nova tabela, portanto estarão reenquadrados sem custo adicional;

ii) Reenquadramento sem progressão: ocorrerá em dezembro do ano em que a negociação for efetivada, com reenquadramento dos empregados que não foram contemplados com a progressão anual.

Haverá impacto orçamentário estimado em R\$ 2 milhões (dois milhões de reais) no ano de implementação e, nos anos seguintes, na ordem de R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais), devendo tais valores ser incluídos nas propostas orçamentárias no que concerne à folha de pagamento. Desta forma, a DGP ressalta que todo o quadro estará posicionado no novo PCCS no exercício de vigência da negociação sobre o tema, conforme documento anexado aos autos do processo em epígrafe, assegurando-se que não existam, no mundo jurídico, PCCS diferentes para carreiras idênticas, garantindo isonomia, previsibilidade e segurança jurídica.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 715ª reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2025.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros do CA participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Presidente do CA em exercício

MS

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

MILTON DE ARRUDA MARTINS

MS (membro independente)

LENA VÂNIA CARNEIRO PERES

MGI

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

Andifes

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Conselheiro(a)**, em 19/09/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 23/09/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 23/09/2025, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Conselheiro(a)**, em 14/11/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 17/11/2025, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/11/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Conselheiro(a)**, em 07/01/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53460350** e o código CRC **5ABF8AAE**.

Referência: Processo nº 23477.024194/2025-02 SEI nº 53460350